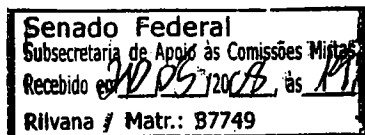




CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 431

00039



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 431, DE 14 DE MAIO DE 2008.

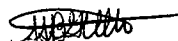
EMENDA MODIFICATIVA Nº.....

O art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

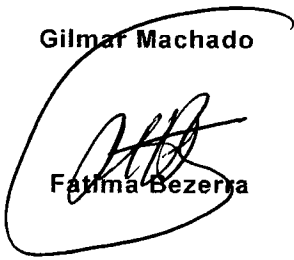
Art. 54 . Fica instituída, a partir de 1º de março de 2008, a Gratificação de Atividade de Combate e Controle de Endemias – GACEN, devida aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, regidos pela lei 8112 de 1990, que realizarem atividades de controle e combate de endemias.

Justificativa

Justifica-se tal inclusão por não podermos dispensar essa mão de obra qualificada para o controle da endemias, tendo em vista o retorno das grandes epidemias, a exemplo da dengue e da febre amarela.

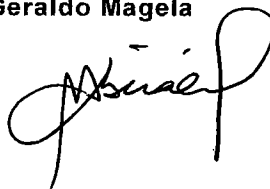

Iran Barbosa

Gilmar Machado


Fatima Bezerra

Pedro Wilson

Geraldo Magela





4A5CA30740